

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

PROCESSO Nº 333/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL2).

INTERESSADA: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante designado **SAE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 5.231 e 5.232, ambos de 24 de fevereiro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: HIDROMAR INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	
Endereço: Rodovia Conego Domenico Rangoni, S/N, (SP 055) Lado Leste KM 267.7	
Bairro: Pereque	Cidade/UF: Cubatão/SP
CEP: 11.573-906	Fone: (13) 3361-1562/3878-7700
CNPJ: 46.481.153/0001-32	e-mail: hidromar@grupohidromar.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome: Evângela Ribeiro Pacheco	
Endereço: Rodovia Conego Domenico Rangoni, S/N, (SP 055) Lado Leste KM 267.7	
Bairro: Pereque	Cidade/UF: Cubatão/SP
CEP: 11.573-906	Fone: (13) 3878-7700
CPF: 070.111.388-03	RG: 21.748.971-0
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil:
Cargo/Função: Supervisora Comercial	

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário do Item	Marca
01	Cloro Gás Liquefeito (CL2). Características físico-químicas: Estado físico: líquido âmbar sob pressão; Forma: gás de cor esverdeada à pressão atmosférica; Odor: pungente, penetrante e irritante; PH: 5,5 (0,7% em solução de cloro); Ponto de fusão/ponto de congelamento: -101°C; Ponto de Ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 34,04°C a 760 mmHg; Produto não inflamável; Solubilidade: 0,7% em água a 20°C.	KG	10.000	R\$ 10,16	R\$ 101.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de cloro gás liquefeito (CL2).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 17/2018, e no preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **SAE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **SAE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada pela **SAE**, a qual designará como gestor o Sr. Marcelo Simoni Pires, Superintendente e o Fiscal Sr. Hélio Aparecido Serafim, Técnico Municipal de Nível Médio-Química, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

7.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 17/2018 e seus anexos;

7.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

7.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº 17/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga a **SAE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, 30 de julho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
Órgão Gerenciador

HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Evângela Ribeiro Pacheco
Supervisora Comercial
Detentora

Testemunhas:

Mauricio Della Tonia
RG: 8.128.998-0

Adolfo Lepe Tonaki
RG: 32.750.599-0